





# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Tal medida visa tornar o regimento mais ágil e eficiente e representará um importante mecanismo para o melhoramento dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

O Projeto de Resolução em apreço, indica os membros que comporão a Comissão, bem como fixa o prazo de três meses, podendo ser prorrogado por mais três meses para apresentar proposta atualizada do Regimento, que posteriormente seguirá para apreciação do Plenário.

É o breve relatório.

## II - CONCLUSÃO

O Projeto de Resolução é o instrumento adequado que pode ser utilizado para regular matérias de competência privativa da Câmara dos Vereadores. Assim está previsto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município:

**Art. 43.** Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Nota-se que o tema abordado, revisão geral do Regimento Interno, dispõe sobre matéria estritamente do interesse interno desta casa de Leis, a fim de superar uma defasagem de tantos anos, regulamentar temas omissos, ou em desuso, visando especialmente tornar mais eficaz os trabalhos internos desta Casa de Leis.

Quanto a análise do texto legal examinado, não há qualquer alteração a ser sugerida por esta Comissão.

2





# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Isto posto, VOTO favorável a tramitação da matéria e, no MÉRITO, sou pela aprovação do Projeto de Resolução de nº. 004/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Legislativa Municipal de Santa Teresa.

É o que tenho a manifestar.

Sala Augusto Ruschi, aos 15 de abril de 2025.

Ver. Douglas Lacerda (Podemos)

Relator

De acordo:

Ver<sup>a</sup>. Sarita Moraes de Souza (União Brasil)

Presidente

De acordo:

Ver. Sandrão (PSDB)

Vogal